

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macaú, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

## DECRETO Nº 3.543 DE 19 DE JULHO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal Nº 2.937 de 19/07/2024:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2024 um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**, com recursos provenientes da anulação de dotação orçamentária para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Funcional programática		Fonte	Valor (R\$)
12	DEPTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HÍDRICOS		
001	Div.de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
17.512.0033.2.092.000	Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR)		
3.3.71.70.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	000	8.400,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>8.400,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>8.400,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes anulação de dotação orçamentária no valor de **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**, conforme inciso III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
12	DEPTO. DE MEIO AMBIENTE E REC.HÍDRICOS		
001	Div.de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
18.542.0033.2.059.000	Manutenção das Atividades de Monitoramento de Mananciais		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (493)	000	8.400,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>8.400,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>8.400,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro-PR, 19 de julho de 2024.

  
PAULO JAIR PILATI  
PREFEITO DE MARMELEIRO

Publicado no DOE de Edição nº 1760, de 19 de julho de 2024.